TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ reconhece pedido do SINAPP para que suas filiadas possam consignar seus produtos.

No dia 20 de junho de 2023, o SINAPP conquistou uma vitória de grande importância para o mercado que representa. Após decisão favorável do Tribunal de Justiça do Ceará que permite que todas as empresas filiadas ao SINAPP tenham acesso ao sistema de consignação em folha de pagamentos.

Esta decisão cessou a reserva de mercado existente há anos no Estado.

O Governo do Estado do Ceará ao editar o Decreto nº 31.111, de 29 de janeiro de 2013, autorizou consignações relativas a planos de previdência e prêmio para seguro em favor das EAPC e seguradoras, entretanto, a consignação relativa a empréstimo somente foi autorizada em favor de instituições financeiras autorizadas pelo BACEN.

Após duas, dentre as filiadas do SINAPP, terem sua habilitação negada para participar do credenciamento como consignatária junto ao Governo do Estado do Ceará, o SINAPP, em 2021, impetrou ação judicial e no último dia 20/03/2023, obteve decisão favorável proferida em 1ª instância pela 13ª Vara da Fazenda Pública, por ofensa aos princípios constitucionais da livre concorrência e da isonomia, permitindo o acesso das filiadas do SINAPP <u>e somente a estas</u>, ao sistema de consignação em folha de pagamentos, disponibilizado pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Governo do Estado do Ceará.

Com base na sentença proferida, as filiadas do SINAPP que tiverem interesse em consignar em folha de pagamento dos servidores públicos, civis e militares, aposentados e pensionistas vinculados aos órgãos do Poder Executivo do Governo do Estado do Ceará descontos relativos à contribuição para planos de previdência, prêmio para seguro de vida e amortização de empréstimo, poderão requerer sua habilitação.